



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

IN Nº 0025/REITORIA/IFPA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Institucionaliza os Jogos dos Servidores do IFPA

A **REITORA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº **23051.023228/2024-90**, resolve:

Art. 1º Institucionalizar os Jogos dos Servidores do IFPA.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º Promover saúde e qualidade de vida, através do esporte, lazer e recreação, de modo a fortalecer os pilares da socialização, amizade, cooperação e valorização dos servidores do IFPA.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento, organização e execução dos Jogos dos Servidores do IFPA competirá ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV), vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/Reitoria), com o apoio das seguintes

Comissões:

I - comissão central: composta por servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Assessoria de Comunicação (ASCOM) e um servidor da Equipe de Qualidade de Vida e Saúde do campus que sediará os jogos;

II - comissão de desporto e saúde: composta por 3 áreas:

a) área técnica: composta por professores do ensino básico, técnico e tecnológico da área de educação física ou técnicos-administrativos em educação com formação em educação física para coordenação das modalidades coletivas e individuais, os quais poderão ser indicados pela PROEX;

b) área logística: composta por um Chefe de Delegação de cada campus participante, admitindo-se técnicos administrativos e/ou docentes de quaisquer áreas; e

c) área de saúde e segurança: composta por servidores da área de saúde, admitindo-se os cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, enfermeiro e/ou médico, com conhecimentos em primeiros socorros;

III - comissão de eventos e comunicação: composta por servidores da PROGEP, PROEX e ASCOM.

§ 1º As comissões serão designadas anualmente por meio de portaria específica emitida para tal finalidade.

§ 2º As atividades executadas pelas Comissões deverão compor a carga horária do servidor e constar em seu plano de trabalho do PGD, para a homologação da respectiva chefia.

Art. 4º Para a definição do campus que irá sediar os jogos deve ser verificado a estrutura mínima para a realização da execução dos jogos, conjuntamente com o planejamento das modalidades a serem ofertadas.

Art. 5º Poderá ser oferecido os jogos de Paradesporto, visando a inclusão de servidores com deficiências físicas e mentais, conforme o levantamento prévio de servidores interessados.

Art. 6º Em apoio às ações da Comissão Central, atuará a Secretaria do campeonato e a Equipe de Apoio.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à DSQV:

- I - planejar os jogos na sua edição e garantir a sua execução;
- II - coordenar os trabalhos das Comissões;
- III - estabelecer cronograma das etapas e atividades referentes à realização dos jogos;
- IV - disponibilizar salas e/ou espaços para a realização das atividades das comissões, bem como quaisquer outras necessárias ao bom andamento do evento;
- V - presidir a Comissão Central; e
- VI - receber a documentação relativa à inscrição dos servidores, homologar as inscrições e elaborar listagem final dos inscritos.

Art. 8º Compete à Comissão Central:

- I - organizar e supervisionar os jogos na sua edição e zelar pela sua execução;
- II - promover a captação de parcerias e recursos para a realização do evento;
- III - atuar como comitê disciplinar da competição, apreciando e deliberando acerca das questões pertinentes às normas regulamentares, disciplinares e técnicas, quando relacionadas e/ou cometidas durante o transcorrer do evento, por representantes, dirigentes, atletas e por pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas ou a serviço das equipes;
- IV - coordenar as equipes necessárias para o bom andamento do evento, incluindo limpeza, apoio, segurança e transportes;
- V - elaborar os documentos necessários para as aquisições dos serviços e materiais necessários para os jogos;
- VI - recepcionar, conferir e atestar os materiais e equipamentos adquiridos, promovendo a devida destinação às comissões responsáveis;
- VII - emitir declarações e certificados aos servidores, colaboradores e voluntários que atuarem na execução dos jogos;
- VIII - encaminhar às delegações a listagem de inscritos de cada campus; e
- IX - julgar os casos omissos.

§ 1º As decisões da Comissão Central dos Jogos dos Servidores se darão por maioria simples, cabendo ao Presidente a decisão em caso de empate, e surtirão efeito imediato.

§ 2º Compete à Secretaria do campeonato:

- I - Encarregar-se da homologação das inscrições das delegações participantes;
- II- Realizar o credenciamento dos atletas inscritos nos jogos;
- III- Receber e encaminhar os recursos contra infrações disciplinares e/ou ao Regulamento Geral e Específicos para a comissão disciplinar;
- IV- Recepcionar as súmulas dos jogos e organizar as informações em planilha própria, garantindo sua ampla divulgação aos participantes;
- V - Elaborar os boletins informativos diários sobre o andamento das modalidades, bem como as classificações e os vencedores das disputas, encaminhando-os à Comissão Central;
- VI - Divulgar os boletins diários em meio adequado;
- VII - Expedir documentos administrativos e de controle, tais como, certificados, declarações e atas das reuniões.

Art. 9º Compete à Comissão de Desporto e Saúde:

§ 1º Área Técnica:

- I - dirigir e supervisionar a execução dos jogos da competição;
- II - elaborar o Regulamento Geral da competição, contendo o regulamento específico de cada modalidade, sistema de disputa dos jogos e tabelamento das modalidades.
- III - planejar e executar o Congresso Técnico, onde serão divulgadas, discutidas e elucidadas as normas estabelecidas no regulamento geral juntos aos participantes de cada etapa;
- IV - elaborar relatório final e enviar para Comissão Central;
- V - levantar e solicitar à Comissão Central todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos jogos, garantindo sua guarda, controle e devolução ao final da competição;
- VI - designar e assessorar as autoridades responsáveis pela execução dos jogos, incluindo árbitros, mesários, anotadores e demais auxiliares;
- VII - propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos atletas, equipes e dirigentes;
- VIII - tomar conhecimento de ocorrências de caráter técnico verificadas no local dos jogos a fim de solucioná-las; e
- IX - realizar visita técnica e aprovar os locais e instalações a serem utilizados durante as competições.

§ 2º Área Logística:

- I - recepcionar as inscrições de seu campus e formar as delegações locais;
- II - encaminhar a documentação completa dos servidores do campus, distribuídos por modalidades, até a data prevista no regulamento geral;
- III - encaminhar, quando necessário, recursos e/ou protestos à Comissão Central, respeitando o disposto no Art. 21 deste dispositivo;
- IV - garantir a disciplina dos integrantes de sua delegação durante a realização do evento; e
- V - comunicar à Comissão Central em havendo necessidade de transporte e/ou apoio logístico das delegações durante a realização dos jogos.

§ 3º Área de Saúde e Segurança:

- I - inspecionar o local do evento previamente, mapeando possíveis riscos e realizando o plano de segurança;
- II - fornecer subsídios à assistência médica de todos os atletas e, quando necessário, aos demais participantes;
- III - acompanhar as práticas esportivas de forma itinerante nos jogos das modalidades com menor propensão à lesão e de forma permanente nos jogos das modalidades com maior propensão a lesões;
- IV - dispor e zelar pelos materiais básicos para atendimento e primeiros socorros;
- V - deliberar procedimento e encaminhamento final ao atleta que necessite de atendimento;
- VI - realizar parcerias com instituições de saúde para atender aos casos que não puderem ser solucionados no pronto atendimento; e
- VII - buscar parcerias para viabilizar a participação de voluntários da área da saúde.

Art. 10º Compete à Comissão de Eventos e Comunicação:

- I - organizar e dirigir a solenidade de abertura, encerramento e premiação dos jogos;
- II - manter a articulação com o cerimonial;
- III - recepcionar os convidados e autoridades nas solenidades e durante o evento;
- IV - organizar as atividades culturais realizadas durante a competição;
- V - providenciar, guardar e controlar os materiais das premiações;

VI - realizar fotografias e filmagens do evento;

VII - criar e publicar, no site institucional e redes sociais oficiais, informações e chamadas vinculadas ao evento; e

VIII - apoiar na divulgação de boletins e informativos.

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições dos servidores de cada campus nas modalidades disponíveis serão realizadas por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado no site do IFPA.

Art. 12 O Chefe de Delegação, que compõe a Comissão de Desporto e Saúde, na área Logística encaminhará a documentação completa dos inscritos, distribuídos por modalidade, até a data prevista no regulamento geral, ao e-mail jogos.servidores@ifpa.edu.br.

Art. 13 A inscrição do servidor na competição dar-se-á mediante à apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição, preenchido e assinado pelo servidor participante e a respectiva chefia;

II - atestado médico indicando aptidão do servidor para a prática de atividades físicas emitido por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, contendo CRM legível do médico e assinatura; e

III - declaração de cessão de direitos para uso de imagem.

§ 1º A instituição não se responsabiliza pela emissão do atestado médico previsto no inciso III do caput.

§ 2º A ausência de qualquer documento elencado no Art. 10 deste normativo, implicará no indeferimento da inscrição do servidor e a impossibilidade de participação na competição.

TÍTULO V

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 14 O Congresso Técnico acontecerá 45 (quarenta e cinco) dias antes dos Jogos dos Servidores e deverá contar com a participação do Chefe de Delegação de cada campus.

Parágrafo único. O Congresso Técnico será realizado através de vídeo conferência.

Art. 15 No Congresso Técnico será apresentado o regulamento geral e os regulamentos específicos de cada modalidade da competição para aprovação.

Art. 16 A ausência do Chefe de Delegação ou substituto no Congresso Técnico acarretará na aceitação de todas as decisões tomadas por este colegiado, não havendo qualquer tipo de recurso.

TÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 17 O servidor deverá compor a equipe do campus no qual encontra-se em exercício.

Parágrafo único. O servidor do campus que não formar equipe em determinada modalidade, em razão de número insuficiente de participantes, poderá ser alocado em equipes de outros campi, a critério da Comissão Central, prioritariamente por sorteio ou acordo entre todos os participantes durante o Congresso Técnico.

Art. 18 Cada campus poderá inscrever até duas equipes para cada modalidade coletiva e naipes (masculino e feminino).

§ 1º Nos casos de inscrição de duas equipes do campus para a mesma modalidade e naipes, estas deverão obrigatoriamente constar na mesma chave/grupo.

§ 2º Nas modalidades esportivas sem contato físico, poderá ser constituída equipe mista, com participantes masculinos e femininos, a critério do campus, especialmente em casos onde haja dificuldade na formação de equipes exclusivamente masculinas ou femininas. Esta flexibilidade visa facilitar a formação das equipes e assegurar a participação de todos os servidores.

Art. 19 Cada campus poderá inscrever até 5 servidores para cada modalidade individual e naipes (masculino e feminino).

Art. 20 Após a homologação das inscrições, a Comissão de Desporto - Área Técnica realizará o sorteio das chaves, bem como apresentará o regulamento específico de cada modalidade, com regras e formas de disputa e, por fim, a tabela de jogos.

Parágrafo único. As datas, horários e locais de partidas não sofrerão alteração,

exceto em casos de força maior, cabendo à Comissão de Desporto - Área Técnica a comunicação com os Chefes de Delegações envolvidos.

Art. 21 O Regulamento Geral definirá as modalidades individuais e coletivas de cada edição, obedecendo ao quantitativo mínimo de 3 modalidades coletivas e 2 individuais por edição.

Art. 22 As equipes inscritas na competição serão consideradas conhecedoras das normas e regras que regem os esportes no Brasil (CBFS, CBV e demais confederações de cada modalidade), bem como desta Instrução Normativa, do regulamento geral e específicos, e assim, submeter-se-ão a estes sem reserva alguma e acatando todas as consequências que deles possam emanar.

Art. 23 A Organização da competição não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários nas tabelas das equipes que se inscreverem em duas ou mais modalidades coletivas.

Art. 24 As equipes campeãs serão consideradas cabeças de chave na próxima edição dos Jogos.

Art. 25 Os membros da Comissão de Desporto - Área Técnica exigirão, na mesa de jogo, um documento emitido por órgão oficial com fotografia (RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe, Carteira de Trabalho, Passaporte ou crachá do IFPA, original) para a identificação dos atletas.

Art. 26 Os servidores participantes dos jogos deverão obrigatoriamente comparecer à cerimônia de abertura dos jogos, bem como à cerimônia de premiação, se oportuno.

TÍTULO VII

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 27 Os recursos e/ou protestos deverão ser encaminhados por escrito pelo Chefe de Delegação à Comissão Central dos Jogos, no prazo máximo de 12 horas após ocorrido o fato gerador.

Art. 28 Em caso de agressão física por parte de um atleta antes, durante ou depois de uma partida a algum membro das comissões ou equipe de arbitragem, torcedor ou servidor de sua equipe ou adversária, o agressor será penalizado com a expulsão da corrente competição, ficando impedido de participar da próxima edição da competição, sem prejuízo das demais ações disciplinares administrativas, cíveis e penais.

Art. 29 Caso algum servidor seja identificado tumultuando o local de competição

durante o andamento de uma partida e/ou cometa qualquer ato de indisciplina que impeça o andamento das partidas, será penalizado com a expulsão da corrente competição e será impedido de participar da próxima edição.

Art. 30 Estão expressamente proibidos quaisquer atos de agressão, seja verbal ou física, bem como tratamentos ofensivos, preconceituosos, racistas, sexistas ou qualquer outro tipo de ofensa à honra, direcionados a outros atletas, equipe de arbitragem, membros da comissão e/ou torcedores do evento.

Parágrafo único. Na ocorrência de uma das situações citadas no caput, a Comissão Central irá encaminhar a denúncia para Corregedoria e/ou Comissão de Ética do IFPA, para apuração e aplicação de penalidade ao servidor infrator.

Art. 31 Os responsáveis pela delegação deverão garantir a disciplina dos integrantes de sua delegação durante a realização do evento.

Art. 32 É vedado o uso de drogas lícitas e ilícitas nas dependências do evento.

Art. 33 O servidor participante dos jogos deve respeitar as regras, deveres e vedações previstas no Decreto Nº1.171/94, que aprova o Código de ética profissional do servidor público.

TÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 34 Serão premiados com medalhas de 1º e 2º lugar os atletas das equipes campeãs e vice-campeãs de cada modalidade coletiva e naipes (masculino e feminino), respectivamente.

Art. 35 Serão premiados com medalhas de 1º, 2º e 3º lugar os atletas vencedores de cada modalidade individual e naipes, conforme a ordem de classificação na competição.

Art. 36 A cerimônia de entrega das premiações será realizada no último dia da competição em local e horário previamente estabelecidos e divulgados.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Comissão Central dos Jogos dos Servidores não se responsabilizará pelos acidentes ocorridos com os servidores, ou por estes ocasionados a terceiros, fora do local do evento.

Art. 38 A disponibilização de diárias e passagens para os servidores participantes dos jogos ficará a critério de cada campus.

Parágrafo único. Havendo necessidade de deslocamento de membros designados para as comissões, a Comissão Central se responsabilizará pelo apoio logístico para garantir a execução dos jogos.

Art. 39 Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos, com vistas a boa execução dos jogos.

Art. 40 Os regulamentos específicos de cada modalidade serão divulgados em tempo hábil no site do IFPA.

Art. 41 Na realização dos Jogos dos Servidores deverá ser observada promoção da sustentabilidade, em especial a econômica e social, de acordo com política institucional de sustentabilidade.

Parágrafo único. Os Jogos dos Servidores se alinham aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU, promovendo o ODS nº03 – Saúde e Bem Estar, entre os servidores, além do ODS nº17 Parcerias e Meios de Implementação.

Art. 42 Fica revogada a Instrução Normativa Nº 07/2019, de 11 de Julho de 2019.

Art. 43 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 17 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ANA PAULA PALHETA SANTANA | Reitora

Data da Assinatura:
17 de fevereiro de 2025 às 17:22 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Instrução Normativa



[Autenticidade](#)



Emitido em 17/02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025 - REI/SEEEXEC (11.01.11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/02/2025 18:36)
JOSE ROBERTO PONTES DO ESPIRITO SANTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
273238

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 17/02/2025 e o código de verificação: 5f069ebc2e